

**ATA DA 14ª (décima quarta) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ-MG REALIZADA AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se no Museu Histórico e Geográfico Comendador Sebastião de Sá, localizado à Rua Coronel Antônio Costa, nº 55, centro, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé/MG, para sua reunião ordinária e estiveram presentes as(os) conselheiras(os) titulares: Flávia Romeiro Marques, Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro, Ana Emilia Palos, Cassiano da Silva, Andréia Aparecida de Assis Pallos, Biana Roberta Vasconcelos Herculano, Carlos Alberto Bárbara Cruvinel e Cristiane de Fatima Braga e as(os) conselheiras(os) suplentes Carlas Cristina Alves Flora de Moraes e Gilson Roberto Ribeiro. Ainda estiveram presentes a senhora Juliana Luciano Rocha Tonaco, conselheira que em breve assumirá a cadeira da Arte de Rua, a senhora Ingrid Madalena dos Santos, artesã, o senhor Roberto Gaspar Rodrigues, presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa e a senhora Regina Aparecida Cruvinel Monteiro. A conselheira Marilea Santos Vieira Vergili e Valéria Cristina Marques justificaram a sua ausência. A presidente em exercício Flávia abriu a reunião agradecendo a presença de todos, confirmou a existência do quórum e informou a conclusão de assuntos pendentes de reuniões anteriores: **1- Sobre os documentos do CMC no site da Prefeitura:** informou que toda a documentação do CMC se encontra publicada e atualizada, na aba Conselho Municipal de Cultura, no site oficial da Prefeitura Municipal; **2- Sobre as respostas da Secretaria de Cultura ao CMC referente ao ofício 9, onde consta o pedido da FATI:** Cassiano, como representante da Secretaria de Cultura, informou ao Sr. Roberto, que está à disposição na Secretaria para recebê-lo diante de solicitação de datas para a apresentação de teatro das alunas e alunos da FATI, no Teatro Municipal ou Estação Cultural. Sr. Roberto questionou a possibilidade da apresentação acontecer dentro da programação do Natal de Luz e Cassiano aprovou e se colocou à disposição para auxiliá-lo. **3- Sobre a Feira do Artesanato do Dia dos Pais:** demanda constante também no ofício 09, solicitado pela artesã Ingrid, Cassiano informou que para que acontecesse a Feira de Artesanato do Dia dos Pais, foi deferido a solicitação do empréstimo das barracas pela Secretaria de Cultura, exceto a montagem e desmontagem do evento. Beto acrescentou que o tempo transcorrido entre o pedido de Ingrid, a data da feira e os trâmites da Prefeitura foi curto, diante da exigência burocrática. Ressaltou a importância do CMC montar o calendário cultural, para que sejam reconhecidos antecipadamente todos os eventos propostos no ano e desta forma, a espera do trâmite burocrático seja viabilizada. E informou que em que pese o pedido da Ingrid não ter sido atendido, ela não ficou sem resposta. Flávia citou a importância de constar em ata a conclusão dos dois assuntos, uma vez que foi solicitada, tanto pelo Sr. Roberto, quanto pela Ingrid a mediação do CMC. **4. Sobre o Extrato do Fundo Municipal de Cultura:** Flávia disponibilizou no formato físico às conselheiras e conselheiros, o documento que já havia compartilhado em PDF no grupo de whatsapp e solicitou ao Cassiano que viabilize junto à Secretaria de Cultura as informações financeiras deste fundo, desde sua constituição, de forma detalhada, constando o valor inicial, os créditos subsequentes, as despesas realizadas e o saldo atual. Cassiano informou que vai encaminhar tal solicitação. **5. Sobre o cadastro dos agentes culturais na SECULT para a LPG:** Cristiane confirmou que os agentes culturais não precisaram fazer o cadastro na SECULT para a LPG, apenas o



cadastro municipal. **6. Sobre o Plano Municipal de Cultura (PMC) e o edital da Lei Paulo Gustavo (LPG):** Flávia informou que segue o que ficou acordado entre a Secretária de Cultura e o assessor Platinny, que o PMC e o edital da LPG serão entregues para apreciação primeiramente pela Secretária no dia 11/09, para depois ser entregue à este Conselho. **7. Flávia,** expressou o seu posicionamento diante do pedido do secretário Marcos Buled, de que não levasse ao conhecimento deste conselho o assunto da reunião ocorrida entre ambos e salientou a importância de assuntos sobre política pública serem sempre tratados publicamente. **8. Sobre a Conferência Nacional de Cultura:** Flávia informou que o prazo para as Conferências Municipais foi prorrogado para 30/10/2023, o que permite um prazo maior para sua articulação. **9. Sobre o encontro entre a presidente em exercício e a Alessandra, diretora de turismo:** Flávia informou que teve uma conversa muito proveitosa com a Alessandra sobre pontos onde turismo e cultura se convergem, como por exemplo a importância do contato entre este Conselho e a Camila, que fortalece pautas do movimento negro e também os articuladores da Parada LGBRQIA+, para que ambos os movimentos possam fazer parte do calendário cultural da cidade. Sugeriu que este assunto seja trazido como pauta da próxima reunião. Terminados todos os informes, Flávia questionou as conselheiras e conselheiros sobre a leitura da ata da reunião anterior se dar no início de cada reunião ou se todos estão de acordo que o envio da ata continue sendo no grupo de whatsapp para apreciação, leitura e aprovação dos conselheiros, de modo que na reunião seguinte apenas sejam colhidas as assinaturas. Carlas, salientou o tempo escasso que temos de uma hora para a reunião e sugeriu que sigamos utilizando o grupo de whatsapp como ferramenta para esta comunicação, tanto para envio da ata, quanto para as possíveis indicações de alteração. Ana Emília concordou e Bianka sugeriu que a ata fosse acompanhada de uma enquete, ferramenta disponível no whatsapp, para facilitar a contagem de aprovações. **O conselheiro Gilson perguntou quem aprovou a Parada LGBTQIAPN+, questionou se a parada foi votada e se manifestou contra a sua aprovação, dizendo que isso é a mesma coisa dele querer fazer uma carreato hétero e acrescentou: "isso não tem necessidade".** Bianka explicou que é um movimento da comunidade. Ana Carolina acrescentou que cada um tem a sua opinião e que todos devem ser respeitados. Flávia deu início aos assuntos da pauta **1. Sobre a renúncia e substituição da Cláudia, a suplência da cadeira do Artesanato e sua substituição nas comissões temáticas de análise e sugestão de postagens no perfil do instagram do CMC; de Análise do Edital do Guaxupé Café Festival e de Análise da Lei 2.874.** Flávia sugeriu que o Conselho enviasse à ex-presidente Cláudia um arranjo de flores em agradecimento ao trabalho dedicado ao Conselho, sugestão que foi aceita pela maioria presente. Elucidou que com a renúncia da Cláudia a plenária, pelo Regimento Interno deste conselho, deve votar nova mesa colegiada e que a conselheira Carlas, suplente da cadeira do artesanato assume sua titularidade. Convidou todas as conselheiras e conselheiros que quisessem se candidatar para os cargos da mesa colegiada, que se manifestassem. Carlas se manifestou com a intenção de ocupar a cadeira da vice-presidência e expôs sua intenção de trabalhar em prol das demandas da comunidade. Flávia questionou se mais alguém se candidataria à vice-presidência e todos se abstiveram. Ana Emília afirmou continuar no cargo de Secretária Geral, Ana Carolina como 2ª Secretária e Flávia manifestou a intenção de ocupar a Presidência, considerando que ocupava a vice-presidência. Foi aprovada por unanimidade dos presentes nos termos apresentados a configuração da nova Mesa Colegiada deste Conselho, empossadas Flávia como Presidente e Carlas como



Vice-presidente, mantidos os demais cargos. Flávia convidou todos e todas a se manifestarem. Andréia destacou a importância articuladora que o cargo da presidência precisa ter somada ao bem social. Flávia agradeceu e expressou seu entusiasmo em assumir o cargo de Presidente do Conselho de Cultura de Guaxupé e ratificou a sua intenção em exercê-lo da melhor forma, contando sempre com a ajuda de todos os membros do CMC, bem como dos agentes culturais. Disse que continuará fomentando o diálogo com os agentes culturais de todas as áreas, formalizando suas demandas e apresentando-as a este Conselho. Reforçou sua intenção de manter um bom diálogo com o poder público. **2. Sobre as Comissões Temáticas, Flávia colocou em votação todas as comissões temáticas deste Conselho e ficou aprovada por unanimidade as seguintes configurações:** a) **Comissão de Análise e Avaliação do Edital e Projetos de Natal**, criada pela Resolução 01/22: Cristiane de Fátima Braga, Ana Emilia Palos e Flávia Romeiro Marques, manifestaram o desejo de permanecer, Carlas Cristina Alves Flora de Moraes manifestou o desejo de fazer parte e Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro pediu o seu afastamento. Flávia informou que Angélica Araújo Dias Prado permanece como apoio técnico; b) na **Comissão de Análise do Regimento Interno**, criada pela Resolução 01/23, Flávia informou que permanecerá com os seus membros Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, Flávia Romeiro Marques e Valéria Cristina Marques; c) na **Comissão de Análise e sugestão de postagens no perfil do instagram do CMC**, criada pela Resolução 02/23, Flávia Romeiro Marques e Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro, manifestaram o seu desejo de permanecer, Carlas Cristina Alves Flora de Moraes e Ingrid Madalena dos Santos manifestaram o desejo de fazerem parte; Flávia informou que Cláudia Melo Bassi, foi removida e que Fábio Lúcio Mello Tobias, historiador, figura como consultor técnico, d) na **Comissão de Análise do Edital do Guaxupé Café Festival**, criada pela Resolução 03/23, Cristiane de Fátima Braga e Ana Emilia Palos manifestaram o desejo de permanecer, Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro pediu o seu afastamento e Andréia Aparecida de Assis Pallos manifestou o seu desejo de fazer parte. Flávia informou que Angélica Araújo Dias Prado permanece como apoio técnico. Flávia colocou em votação que à esta comissão de análise do Café Festival, seja incluída também a análise do Edital de Carnaval e todos concordaram, e) a **Comissão de Planejamento do CMC**, criada pela Resolução 05/23, formada por Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro, Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, Cristiane de Fátima Braga, Flávia Romeiro Marques e Ingrid Madalena dos Santos que figura como colaboradora, permanece como está. f) sobre a **Comissão de Análise da Lei 2.874/21**, criada pela Resolução 04/23, formada por Andréia Aparecida de Assis Pallos, Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, Cláudia Melo Bassi, Flávia Romeiro Marques e Marilea dos Santos Vieira Vergili, Beto informou que diante da conclusão de que ele e Andréia estão inaptos a avaliarem tal demanda, os membros definiram pela extinção da comissão. Ana Carolina questionou sobre a ausência e escassez de suplentes nas comissões. **3. Sobre as dúvidas e os questionamentos entre as funções do Conselho Gestor do FMC e da Comissão Municipal de Cultura, nomeada na portaria 102.** Diante da dificuldade de diálogo que havia entre o CMC e a Secretaria de Cultura para que o Conselho pudesse exercer a sua função de Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Flávia informou que na reunião da tarde de hoje com a Secretaria de Cultura, o Secretário Buled elucidou que a portaria 102, que nomeou Marcos Alexandre Costa Buled, Alessandra Guedes de Souza, Cláudia Melo Bassi, Camila Acosta Pereira Lima Sociedade Civil e Ana Cristina de Souza Mascarenhas, como membros da Comissão Municipal de Cultura, foi criada para analisar e selecionar os projetos inscritos nos editais do Fundo Municipal de Cultura e que o Conselho Gestor do FMC são os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme





**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - Lei Municipal Nº 2.874/2021**

consta na Lei 2.874/21, em seu artigo 18. Flávia comunicou que aceitou o convite feito por Marcos, para que a mesma substituísse Cláudia na Comissão Municipal de Cultura, condicionada tal substituição à possibilidade de que na sua ausência ou impedimento outra conselheira(o) do CMC a representasse. **Conclusão: em unanimidade todas(os) as(os) conselheiras(os) aprovaram que Flávia substitua Cláudia na Comissão Municipal de Cultura e que diante de seu impedimento ou ausência outra(o) conselheira(o) a(o) represente.** Flávia apresentou as(aos) conselheiras(os) a carta dos agentes culturais, escrita no 3º Fórum de debates públicos, onde os agentes debateram sobre as contradições entre as leis 1919/09 e a lei 2.874/21, e após longa discussão sugeriram que a lei deva ser aplicada de maneira harmônica, garantindo que seus ordenamentos sejam observados em sua plenitude. **4. Sobre o trabalho da Comissão de Análise e Avaliação do Edital e Projetos de Natal.** Flávia inteirou as(os) conselheiras(os) de como foi o trabalho da comissão do CMC que avaliou o Edital de Natal e apresentou os documentos onde consta a compilação das demandas e sugestões dos agentes culturais ao Natal de Luz e seu edital, que foram avaliadas em 4 fóruns públicos e o que consta as justificativas da secretaria de cultura, apresentadas em reunião na tarde de hoje, para a Mesa Colegiada em exercício. Flávia informou que a comissão partiu a sua análise da salvaguarda do valor pago aos projetos da figura do Papai Noel e seus ajudantes e dividiu o restante de forma proporcional entre os demais projetos e que todas as sugestões de alteração do edital foram pautadas nas demandas e sugestões dos agentes culturais. **Conclusão: Flávia sugeriu enviar no grupo de whatsapp do CMC um link com ambos os documentos, que farão parte da ata desta reunião, uma vez que a grande maioria das sugestões dos agentes culturais não foram acolhidas pela Secretaria e acrescentou que dará publicidade às respostas da secretaria aos agentes. Todos aprovaram.** Ingrid questionou sobre a Feira de Artesanato e Ana Emília elucidou que o Marcos Buled e a Angélica se manifestaram na reunião com a Mesa Colegiada se disposto a escolherem o melhor lugar para a Feira do Artesanato, Praça de Alimentação e Palco Luz e que até a presente data essas questões ainda não estão decididas. Carlas expôs a necessidade de renovar espaços e cenários do Natal de Luz, Ana Emília concordou e Beto ressaltou a importância de montarmos a agenda do calendário cultural com o intuito de nos anteciparmos às demandas e sugestões. **5. Sobre a entrega e leitura ao CMC das demandas do setor do artesanato. Conclusão: aprovado.** Flávia apresentou às(aos) conselheiras(os) as solicitações debatidas e solicitadas pelo setor do Artesanato, em Fórum Público, ao CMC, referentes ao Natal de Luz, ao Guaxupé Café Festival, seus respectivos editais, e as demandas para que sejam estabelecidas datas para feiras anuais de artesanato e sugeriu integrar o documento no mesmo link, que será encaminhado no grupo de whatsapp do CMC, da mesma forma que as sugestões e demandas dos agentes culturais sobre o Natal de Luz. **6. Sobre a dúvida e questionamento da Secretaria de Cultura referente às portarias para nomeação da Juliana Luciano Rocha Tonaco e Robson Marques,** Flávia expôs que a após a renúncia da conselheira Ana Teresa, a suplência da cadeira da gastronomia foi ocupada pela conselheira Mariléa, nomeada pela portaria 148. E solicita que este conselho delibere sobre o questionamento da Secretaria quanto à substituição dos conselheiros Humberto e Cláudia, respectivamente por Juliana e Robson, já solicitadas à Secretaria através dos ofícios 8 e 10, datados de 03/08/23 e 16/08/23. Ana Emília lembrou que ela foi a única candidata à cadeira da gastronomia na Conferência de Cultura, da qual fomos eleitos e que na ocasião Platiny convocou uma votação entre Ana Teresa e Mariléa, as mais votadas em ordem decrescente, para que ambas disputassem a suplência da cadeira da



gastronomia, mesmo não sendo do segmento. **Conclusão: Em unanimidade, após ampla discussão, baseando-se no art. 3º, § 9º, alínea c, do Regimento Interno do CMC, foi aprovado que se mantenha as solicitações já enviadas à Secretária nos ofícios acima citados, para que o secretário nomeie Juliana e Robson como suplentes da cadeira de Arte de Rua e Artesanato, respectivamente.** Fica agendada uma reunião extraordinária para o dia 14 de setembro/23, às 13 horas, e a próxima reunião ordinária para o dia 04 de outubro/23, às 18 horas, ambas no Museu Geográfico de Histórico. Gilson, novamente, questionou sobre a data da parada LGBTQIAPN+ e quem aprovou o evento. Bianca solicitou que constasse em ata que, enquanto assistente social, ela é contra toda e qualquer manifestação de preconceito e homofobia. Flávia, Ana Carolina e Carlas solicitaram que constasse em ata a mesma manifestação. Gilson reagiu afirmando que poderiam constar em ata a manifestação e que ele é evangélico e que não tem vergonha de ser. E que ele vai fazer uma carreatta hétero. Bianca informou que Gilson não pode ser homofóbico e que homofobia é crime. Gilson afirmou que o Conselho não consultou ninguém para aprovar a parada LGBTQIAPN+. Flávia esclareceu que a parada vai acontecer e que é organizada pela sociedade civil, de forma independente, e que a sua aprovação não passou pelo Conselho. Gilson, questiona mais uma vez quem aprovou, alterou seu tom de voz e se dirigiu a conselheira Bianca, gritando que acredita em Deus. Bianca solicitou que conste em ata que o conselheiro Gilson gritou com ela e acrescentou que condutas como esta não podem ser aceitas dentro de um órgão oficial, que é o Conselho e que ela não pode deixar de se manifestar contra qualquer manifestação de ataque a qualquer minoria. Flávia defendeu a urgência de que o Conselho delibere sobre as posturas que Gilson vem tomando tanto nas reuniões, quanto no grupo de whatsapp do Conselho. Ana Carolina citou as posturas de decoro e que Gilson vem cometendo enviando mensagens inadequadas e misóginas no grupo de whatsapp do CMC e acrescentou que na Cultura não cabem tais condutas. Flávia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro, 2ª Secretária, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Guaxupé, 06 de setembro de 2023.


CONSELHEIRAS(OS) TITULAR(ES):

  
 Flávia Romeiro Marques

  
 Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro

  
 Ana Emília Palos

  
 Cassiano da Silva

  
 Andréia Aparecida de Assis Pallos

  
 Bianca R. Vasconcelos Herculano






CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - Lei Municipal Nº 2.874/2021

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Bárbara Cruvinel

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane de Fátima Braga


CONSELHEIRAS(OS) SUPLENTE(S):

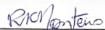
  
\_\_\_\_\_  
Carlos Cristina Alves Flora de Moraes

\_\_\_\_\_  
Gilson Roberto Ribeiro

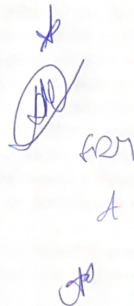
CONVIDADAS(OS):

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Luciano Rocha Tonaco

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid Madalena dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Regina Aparecida Cruvinel Monteiro

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Gaspar Rodrigues





**2ª CARTA ABERTA ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE  
GUAXUPÉ de sugestões artístico-culturais para aprimoramento  
dos eventos de Guaxupé, pelo olhar de agentes locais**

Anexo à 14ª ata de reunião ordinária do CMC de Guaxupé/MG, em 06/09/23

Guaxupé, 17 de agosto de 2023

A/C

**CONSELHO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**

Agradecemos a oportunidade de nós, agentes culturais locais, podermos trazer nossas sugestões e somar forças ao trabalho do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Cultura, em prol dos eventos culturais da nossa cidade. Identificamos que o Natal de Luz, assim como o Guaxupé Café Festival, são eventos com grande potencial turístico e efetiva visibilidade para a nossa cidade. Verificamos, também, que para além do incentivo turístico é necessária a valorização do potencial artístico cultural para o município.

Reiteramos a pertinência da criação de um terceiro grande edital, conforme já comunicado pelo secretário Sr. Marcos Buled, voltado à atender as demandas específicas da atividade cultural na cidade, levantadas na Conferência Municipal de Cultura, cumprindo o Plano Municipal de Cultura. Bem como a existência de editais específicos, a partir da movimentação da classe artística, para além da necessidade de programação artística que possa abranger mais instituições locais.

Seguem abaixo as sugestões de alterações ao Edital do Natal de Luz, deliberadas no 3º Fórum de agentes culturais, de 16/08/23:

**SOBRE O EDITAL**

1- Sugerimos que seja disponibilizada também uma plataforma digital para que as inscrições sejam efetuadas on line, pois facilita bastante o processo de envio de documentos. Caso haja dificuldade de alguns proponentes acessarem uma plataforma digital, manter as duas opções.

2- Uma vez que consideramos a especificidade do que é *turístico* e do que é *artístico-cultural* em um grande evento, é necessário avaliar que, embora os editais vigentes tenham um tema específico, que visa atrair turisticamente o público em geral, cabe salientar que o eixo temático da programação artística e cultural pode ser mais amplo. Depois de dez anos de realização do *Natal de Luz*, pedimos a avaliação de que os temas dos espetáculos sejam mais amplos, mantendo a classificação livre, a fim de que todos os públicos possam assistir. A ampliação temática de espetáculos contribuirá com a formação de público, possibilitando a este o acesso e a fruição de obras de diversos gêneros teatrais e literários, com apresentações e adaptações de clássicos e contemporâneos da dramaturgia e da literatura local, nacional e internacional.

3- Abrir a possibilidade, para que além de espetáculos, os artistas também possam abranger em suas propostas outras linguagens, por exemplo o oferecimento de oficinas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



- 4- Que a programação artístico-cultural do Natal, não deva se estender após o dia 24/12.
- 5- Que o edital demande 2 apresentações artísticas por grupo. Sendo a terceira apresentação oferecida como contrapartida e que possa acontecer durante as férias escolares de janeiro, inclusive que o grupo possa oferecer oficinas ministradas pelos artistas, qualquer que seja a área (música, teatro, literatura, arte de rua, gastronomia, artesanato, dança, circo...)
- 6- Permitir que produções culturais com cenários complexos apresentem 2 sessões no mesmo dia.
- 7- De acordo com a dinâmica do público contemporâneo, sugere-se que a duração dos espetáculos seja modificada para o mínimo de 30 minutos, podendo permanecer o máximo de 60 minutos; uma vez, que vários espetáculos já se apresentaram com tempo menor que o estipulado no último edital, como registrado no canal do Youtube da Prefeitura.
- 8- A partir da cadeia produtiva do espetáculo seria pertinente uma revisão e um reajuste do valor do recurso financeiro, nomeado por auxílio financeiro pelo edital. Por cadeia produtiva de um espetáculo entende-se, os profissionais envolvidos na pré-produção, produção e pós-produção, incluindo a prestação de contas. Com as funções de: produtor, ator, diretor, dramaturgo, técnico de palco, iluminador, sonoplasta, figurinista, costureira, cenografista, cenografia, objetos de cena, dentre outros, ou seja, o valor destinado, não abrange somente às apresentações, e sim a montagem, execução e pós espetáculos, Nas condições atuais, o cachê dos próprios artistas fica inviabilizado e em muitos casos ocorre de maneira simbólica.
- 9- Sabe-se que o valor aprovado corresponde à um auxílio, no entanto, entre a aprovação do projeto, readequação e assinatura dos termos de compromisso, não há tempo hábil, diante da data de publicação dos editais, para que os possíveis patrocinadores, possam aprovar verbas que complementam a verba do projeto aprovado e assim todos os profissionais possam ser remunerados adequadamente. Solicitamos que o período para a inscrição de projetos seja de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital, de modo a garantir tempo hábil para a apresentação dos projetos, suas análises, e divulgação de resultados e que haja mais 30 dias que antecedem o início das apresentações do Natal de Luz.
- 10- Constatamos a necessidade de que metade do valor do recurso financeiro, estipulado no edital, diante da aprovação do projeto, seja anteriormente disponibilizado, para que se possa custear as despesas mínimas que a cadeia produtiva, acima citada demanda. Para que minimamente os profissionais envolvidos na etapa de pré-produção do espetáculo já sejam ressarcidos pelos serviços prestados.
- 11- Que seja fixado um prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos e 03 (três) dias úteis para sua devolutiva.
- 12- A comprovação do portfólio deve voltar a ser feita apenas na pessoa física do proponente. E não pela atuação do grupo ou instituição correspondente. Uma vez comprovada a atuação do proponente do projeto no âmbito artístico se faz desnecessária a



comprovação do tempo de atuação do grupo, de modo a democratizar o acesso aos recursos do FMCG, bem como fomentar a formação de novos grupos na cidade.

13- A contrapartida deve ser realizada dentro do prazo de execução do projeto e esta pode ser delineada pelo proponente dentro do projeto. Se o proponente não sugerir a modalidade de contrapartida, a Secretaria de Cultura pode indicar a sua realização, dentro do período de execução do projeto.

14- Não deverá ser exigido no Edital que os projetos propostos sejam inéditos, porém, no caso de aprovação de um projeto inédito é necessário que se valorize os custos da cadeia produtiva, quais sejam: pesquisa, montagem, produção, criação e apresentação.

15- Que, obrigatoriamente, os proponentes dos projetos sejam nascidos ou residentes de Guaxupé há mais de 01 (um) ano.

16- Que haja a divulgação no site oficial da Prefeitura de todos os trabalhos apresentados, em unanimidade, sem exceção, com nome completo de todo o grupo, pedido antecipadamente pelo proponente a legenda a ser apresentada.

17- No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o Poder Público deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pela Secretaria de Cultura ou pelo Conselho Municipal de Cultura. Podendo os mesmos prestarem contas à administração pública por meio das seguintes maneiras: I - prestação de informações in loco; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira.

18- Que haja transparência na divulgação de documentos e erratas referente a qualquer alteração no edital, através de publicação, com prazo hábil, no site da Prefeitura.

19- Considerando que as atividades artísticas e culturais devem propiciar, também, um espaço de intercâmbio e formação entre os agentes culturais e a própria comunidade, o grupo sugere que os componentes/convidados dos projetos concorrentes possam ser residentes de outras localidades, nacionais e internacionais. Com exceção da feira de artesanato que deve ser 100% composta de artesãs locais.

20- A participação nos eventos de formação tem sido critério de pontuação e classificação nos editais vigentes, avaliamos que esta pontuação não seja pertinente como critério avaliativo, pois muitos agentes culturais não podem participar das oficinas tendo em vista o horário de realização destas, que muitas vezes coincidem com o horário de montagem e apresentação dos espetáculos propostos na programação oficial, sendo este um fator que não promove equidade no processo classificatório dos editais vigentes.

Mesmo que os eventos de formação não coincidam com as atividades da programação oficial, entendemos que quaisquer outras formações, na área artística, possam ser contabilizadas como critério de pontuação para o proponente.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page:

- Handwritten word: "regr"
- Handwritten signature: "Couto"
- Handwritten signature: "Muel"
- Handwritten signature: "S"
- Handwritten signature: "J"
- Handwritten signature: "S"
- Handwritten signature: "S"
- Handwritten signature: "S"

21- Conforme dispõe a lei 2874, as ações executadas pelo município com recursos oriundos do FMCG deverão ser realizadas em regime de colaboração entre o Município e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da mesma lei.

### SOBRE A COMISSÃO AVALIADORA

1- Sugerimos que os projetos e o edital de Natal possam ser avaliados pela Comissão Avaliadora dos projetos do Edital de Natal, eleita em plenária e convocada na Resolução 01/22 do CMC, de 03/08/22, do CMC de Guaxupé/MG.

2- No mesmo sentido que aponta o artigo 5º da Lei 1919/09 e com o objetivo de democratizar o acesso ao financiamento oriundo do FMCG, evitando a concentração do recurso financeiro em poucos agentes culturais, sugerimos que sejam identificados todos os CPFs dos componentes dos projetos apresentados, de forma que nenhum dos participantes estejam presentes em mais de 2 projetos por ano. Sugerimos ainda que o valor auferido anualmente por cada agente cultural, não exceda o recebimento de 10% (dez por cento) do valor total disponibilizado pelo FMCG, por ano.

**(artº5 da Lei 1919) O apoio financeiro concedido pelo FMCG será restrito a no máximo dois projetos por empreendedor no ano.**

3- Deve-se incluir nas ressalvas pontuação a menor dos grupos que não removam o seu cenário na sequência da sua apresentação. E a mesma ressalva, constar na pontuação a ser publicada no parecer técnico. Ficando o reclamante responsável por fotografar e encaminhar a comprovação à secretaria.

4- Que a Comissão Avaliadora dos projetos, se porventura vislumbrar a necessidade de avaliar de forma subjetiva os espetáculos apresentados, tal como acontece em Festivais de Teatro, para a emissão do PARECER DE REGULARIDADE conte com um parecerista com capacidade técnica e que tal profissional não seja proponente e nem seja partícipe da produção de nenhum dos projetos, bem como, se possível, seja de outra cidade. Que a contratação do mesmo se dê através de recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura e que os agentes culturais possam participar da indicação de tal profissional.

### DA EXECUÇÃO DO PROJETO

1- Diversificar os locais de apresentações artísticas, para que além do teatro, as atividades aconteçam em praças públicas, quadras escolares, abrangendo peças de rua e levando a arte para outros pontos da cidade, assim como já acontece com a passagem do Papai Noel aos bairros.

2- Conciliando o fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de segurança de apoio aos espetáculos e aos artísticas.

3- Quanto à qualidade do que se consegue captar nas transmissões on line, é importante salientar que o teatro, ou seja os projetos propostos, são requeridos e pensados para público ao vivo, que se diferem muito de transmissões e apresentações on line. É salutar frisar a diferença da qualidade de acesso que o olho humano, que está ali, ao vivo para a



assistir ao espetáculo, que foi produzido com a prioridade técnica dada para uma apresentação ao vivo, terá do diafragma de uma câmera, ou seja, jamais conseguirá ser transmitido de igual forma. Uma sugestão, é que haja um espetáculo produzido e indicado com esta finalidade áudio visual, com os devidos equipamentos de transmissão, tanto no quesito qualidade, quanto quantidade e profissionais técnicos habilitado, para assim atingirmos um bom objetivo quanto a qualidade das transmissões on line. Um caso é a transmissão ao vivo, como suporte audiovisual, outra coisa é uma produção audiovisual.

4- As 3 atrações: Palco Luz, Praça de Alimentação e Feira de Artesanato precisam funcionar de forma integradas. No último Natal em relação à localização do Palco Luz, nos dias que antecedem o Natal, a praça de alimentação despertava a atenção do público, chamando-o para as apresentações. Após o dia 25 de dezembro o palco acabou ficando isolado do fluxo de pedestres, o que acarretou um público escasso.

5- O melhor local para a localização da feira de artesanato, de fácil acesso e visibilidade à todos e para que assim os artesãos consigam efetuar boas vendas é na praça, em frente ao Clube Guaxupé.

6- Sente-se falta de alguém que possa anunciar, fazer uma abertura, um momento expresso de identificação das apresentações musicais dos artistas locais, no início dos espetáculos, da mesma forma que é feita com os artistas que vem de fora, reduzindo a sensação dos artistas locais, estarem com pouquíssimo prestígio em suas apresentações.

7- É necessário que, somada à infraestrutura fornecida, haja disponível no local das apresentações, ou seja, no Palco Luz, uma equipe técnica e de segurança de apoio aos espetáculos e aos artísticas.

## DAS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

Sobre o Cortejo das Folias de Reis:

1-) Não tiveram acompanhamento e orientação da equipe do evento, e por isso não se configurou como um cortejo: eram grupos destacados uns dos outros, sem o devido anúncio de seu início.

2-) O cortejo foi agendado para o mesmo horário de apresentações dentro do teatro. Havendo coordenação dos eventos, é possível anunciar ao final da peça realizada no teatro municipal o início do cortejo, o que encaminhará o público para acompanhá-lo.

3-) Não foi criado um espaço que acolhesse o cortejo, que precisou competir com um som mecânico ensurdecedor: as folias foram orientadas a caminharem até o teatro municipal, o mesmo local onde o jingle em looping infinito fazia com que não fosse possível ouvi-las. Quem estava há alguns metros das folias não poderia sequer perceber que estavam ali. Caminharam sem o devido cuidado e valorização tão aclamada pelos discursos do evento. Para tanto, é preciso desligar o jingle e anunciar o cortejo ao público presente.

4-) A valorização das manifestações culturais, sejam elas tradicionais ou não, deve ser realizada continuamente, desde políticas públicas que viabilizem sua existência até pequenas ações que demonstrem que, de fato, estas pessoas são importantes na vida

cultural da cidade. Para isso, uma equipe capacitada, conhecedora dos processos artísticos, competente tecnicamente e sensível à comunicação é necessária para engrandecer, de modo gradual e constante, este evento tão importante para a cidade.

## DA AVALIAÇÃO

1- Com o intuito de melhorar a cada dia nosso trabalho, solicitamos que haja transparência na devolutiva da avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora, constando as notas dos projetos, por cada um dos critérios de avaliação, através de publicação no site da Prefeitura, juntamente com o resultado do edital, especificando um detalhamento, na avaliação, onde há uma pontuação total que abrange vários critérios. Desta forma, havendo um detalhamento de pontuação por critério, o proponente fica sabendo os pontos onde deve melhorar.

2- O *Teatro Municipal Arlete Souza Mendes* é um edifício com grande potencial artístico, com condições para receber uma diversidade de obras e artistas, no entanto, alguns desafios técnicos têm minimizado o potencial desse espaço. Elencamos, assim, alguns impasses enfrentados:

Atualmente, o *Teatro Municipal* não possui um técnico com formação para auxiliar na montagem de luz e som dos espetáculos que ocupam o espaço.

A manutenção dos equipamentos de luz e som do teatro deve ser realizada com periodicidade, assim como a atualização dos mesmos.

Cabe pontuar aqui que o cabo da mesa de luz está com mau contato. Segundo alguns artistas que se apresentam com frequência no espaço, esse problema torna-se grave, pois, repentinamente, a mesa de luz desliga pela interrupção do fluxo de energia, interrompendo a luz cênica.

3- Observamos também a necessidade da manutenção ao teatro de arena na Mogiana, bem como a acessibilidade física de artistas com deficiências ao palco e ao camarim do teatro Municipal, sugerindo que o camarim possa ocupar o espaço da sala ao lado da coxia.

4- É vedado ao Poder Público Municipal utilizar os recursos provenientes do FMCG para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, portanto,. E que a divulgação oficial do NATAL DE LUZ, por vídeo ou foto, não seja realizada com os recursos destinados aos projetos e não entre e nem sejam aceitas como proposta de projeto. Talvez a possibilidade de existir um edital específico para divulgação de projetos.

Atenciosamente,  
Guaxupé, 17 de Agosto de 2.023

Agentes culturais locais ligados às cadeiras da Gastronomia; Música, Audiovisual e Mídias; Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural e Artes de Rua e Artes Cênicas, Dança, Circo, Teatro, Literatura, Livro e Leitura

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'F221' and various scribbles and initials.



# A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ SOB A PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE aos olhos dos Agentes Culturais locais

Anexo à 14ª ata de Reunião Ordinária do CMC de Guaxupé/MG, em 0609/23

Guaxupé, 14 de agosto de 2023

A/C  
CONSELHO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG

Agradecemos a oportunidade de nós, agentes culturais locais, podermos trazer nossas sugestões e somar forças ao trabalho do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Cultura, em prol das demandas culturais da nossa cidade.

Identificamos algumas contradições referentes ao entendimento das leis que regem o Sistema Municipal de Cultura, quais sejam: a Lei 1919/09 e a Lei 2874/21, bem como o decreto 1368/10. Para tanto, apresentamos abaixo um parecer que vislumbramos ser o mais pertinente e com objetivo de valorizar, fomentar e promover as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral, valorizando o artista local.

A Lei nº 1919, de 20 de julho de 2009, cria o Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé – FMCG e em seu Art. 11 estabelece que tal fundo será administrado por uma Comissão Municipal de Cultura, composta por membros recrutados entre o Poder Público Municipal, Conselho Municipal de Cultura e sociedade civil.

O Decreto nº 1368/2010 tem por objetivo regulamentar a referida Lei 1919 e, pelo princípio da hierarquia das leis, não pode contrariar as suas disposições.

No entanto, o referido decreto, em seu Art. 1º, estabelece que o Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé contará com 05 membros, 02 do Poder Público Municipal e 03 da sociedade civil, contrariando a Lei 1919, ao deixar de fora de sua composição o Conselho Municipal de Cultura.

Por essa razão, o Decreto nº 1368/2010, naqueles aspectos que contrariam a referida lei não pode prevalecer, devendo ser observadas as disposições legais, em detrimento do regramento nele estabelecido.

Ocorre que, as referidas normas acerca do Fundo Municipal de Cultura vigoraram somente até 26 de agosto de 2021, quando é promulgada a Lei nº 2.874, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Guaxupé e dá outras providências.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'FON', 'P.M.', and 'S']*

Dentre as normas fixadas pela Lei 2874, encontra-se a disposição consignada em seu Art. 18, o qual estabelece que "a gestão do Fundo Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e tem como Conselho Gestor os membros do Conselho Municipal de Cultura."

Ao mesmo tempo, o Art. 17 da Lei 2874 estipula que "Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em colaboração com o Conselho Municipal de Cultura, a elaboração e definição dos critérios de apoio a projetos, ações e programas de natureza cultural com recursos do Fundo Municipal de Cultura."; ao passo que o Art. 20 da mesma lei estipula que "Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a elaboração e definição dos critérios de investimento, doação e patrocínio a projetos, ações e programas de natureza cultural com recursos do Fundo Municipal de Cultura, podendo editar normas complementares para sua execução."

Numa leitura apressada, poder-se-ia entender que há contradição entre os referidos artigos da Lei 2874, o que impossibilitaria o pleno cumprimento de seus dispositivos. No entanto, como determina a boa hermenêutica, há que se promover uma interpretação sistemática da norma, de modo a não considerar seus artigos de forma isolada, pois o direito existe como sistema e a lei deve ser aplicada de maneira harmônica, garantindo que seus ordenamentos sejam observados em sua plenitude.

Desta forma, considerando que a Lei 2.874/2021, nos termos de seu Art. 30, revogou as disposições em contrário a partir do início de sua vigência (26/08/21), é possível concluir-se que a gestão do Fundo Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mas que tal fundo tem como seu Conselho Gestor os membros do Conselho Municipal de Cultura e que estes devem participar, em colaboração com o Poder Público, da elaboração e definição dos critérios de apoio a projetos, ações e programas de natureza cultural com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Isto posto, contamos com a atuação do Conselho Municipal de Cultura junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, de modo a garantir uma maior participação da sociedade civil na implementação das políticas públicas de cultura em nosso município e o pleno cumprimento da legislação em vigor.

Atenciosamente,  
Guaxupé, 14 de Agosto de 2.023

Assinado: 3º Fórum de Agentes  
Culturais de Guaxupé/MG

The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller signatures and initials, some of which are circled. The text 'Atenciosamente, Guaxupé, 14 de Agosto de 2.023' is printed above the signatures.